

TERMO DE ADESÃO PARA ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL CEARAPREV ON-LINE® E USO DA FUNCIONALIDADE LOJAS ON-LINE

A Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) é entidade fundacional com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Estado do Ceará, que exerce as funções de unidade gestora única do regime de previdência social dos servidores públicos civis e do sistema de proteção social dos militares estaduais. Está inscrita no CNPJ sob o nº 35.853.0012/0001-43 e tem sede e foro em Fortaleza-CE, com endereço na Rua 25 de Março nº 300, Centro, CEP 60060-120.

A Cearaprev é proprietária da plataforma digital CEARAPREV ON-LINE®, a qual é constituída por um conjunto de soluções tecnológicas *web* e *mobile*, por meio da qual são disponibilizados serviços digitais e remotos, previdenciários e extra previdenciários, aos beneficiários dos sistemas de previdência social estadual e de proteção social dos militares estaduais e outros usuários cadastrados na plataforma, dentre os quais o LOJAS ON-LINE, que se destina à aquisição de bens e serviços diretamente de pessoa jurídica credenciada.

As seguintes regras e condições aplicam-se ao LOJAS ON-LINE – por meio do website na Internet registrado sob o domínio www.cearaprev.ce.gov.br.

Cláusula Primeira

Das Definições

1.1. LOJAS ON-LINE – serviço disponível na plataforma digital CEARAPREV ON-LINE® no qual é ofertado um portfólio de bens e serviços, em ambiente digital acessível aos cadastrados e credenciados na plataforma.

1.2. TERMO DE ADESÃO – instrumento por meio do qual a pessoa jurídica interessada realiza o credenciamento na plataforma digital LOJAS ON-LINE, comprometendo-se em todos os seus termos e condições nele estabelecidos.

1.3. BENEFICIÁRIO – o servidor público de todos os Poderes, instituições, órgãos e entidades autônomos do Estado do Ceará, ativo, detentor de cargo efetivo ou ocupante de função pública estabilizado no serviço público estadual, o aposentado, o militar ativo e o transferido para a reserva ou reforma, e seus respectivos dependentes, e o pensionista previdenciário ou militar, vinculados aos sistemas previdenciário e de proteção social estaduais, cadastrados na plataforma CEARAPREV ON-LINE®.

1.4. **USUÁRIO** – o servidor ocupante de cargo exclusivo em comissão, os empregados públicos, colaboradores terceirizados e contratados, e seus respectivos dependentes, da Administração Pública do Estado do Ceará direta e indireta, cadastrados na plataforma **CEARAPREV ON-LINE®**.

1.5. **ESTABELECIMENTO** – pessoa jurídica devidamente constituída, qualificada e cadastrada na plataforma digital **CEARAPREV ON-LINE®** que aderir ao **LOJAS ON-LINE**, mediante credenciamento por meio da formalização do Termo de Adesão, disponibilizando bens e serviços na plataforma e pagando preço público, nos termos da lei.

1.6. **INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO** – pessoa jurídica autorizada pelo Banco Central do Brasil a realizar intermediação financeira, qualificada e cadastrada na plataforma digital **CEARAPREV ON-LINE®**, que aderir ao **LOJAS ON-LINE**, mediante credenciamento por meio da formalização do Termo de Adesão, que intermediará o pagamento do bem ou serviço entre o **ESTABELECIMENTO** e o **BENEFICIÁRIO** ou **USUÁRIO** adquirente, disponibilizando os diversos meios de pagamento **ON-LINE** legalmente autorizados e pagando preço público, nos termos da lei.

1.7. **REPRESENTANTE LEGAL** – pessoa física qualificada e cadastrada na plataforma digital **CEARAPREV ON-LINE®**, responsável juridicamente pelo **ESTABELECIMENTO** e pelo **INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO** e autorizado a formalizar o Termo de Adesão, por meio dos respectivos documentos constitutivos, aditivos e atas de diretoria e de assembleias gerais, conforme seja a natureza da entidade, individual, coletiva ou acionária.

1.8. **INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA** – operação típica das instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, por meio da qual fazem circular os ativos financeiros, captando recursos, realizando investimentos, empréstimos e financiamentos, analisando cadastros, estabelecendo limites de crédito e prestando serviços, dentre os quais o pagamento de dívidas, inclusive por intermédio de plataformas digitais.

1.9. **CREDENCIADO** – o **ESTABELECIMENTO** e o **INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO** cadastrado na plataforma digital **CEARAPREV ON-LINE®**, que formalizar o Termo de Adesão para utilização dos serviços disponibilizados no **LOJAS ON-LINE**.

1.10. **PREÇO PÚBLICO** – valor cobrado do **ESTABELECIMENTO** e do **INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO** pelo credenciamento na plataforma digital **CEARAPREV ON-LINE®** e pela manutenção e utilização dos serviços disponibilizados no **LOJAS ON-LINE**, nos termos estabelecidos na Lei Complementar do Estado do Ceará Nº 227, de 16 de dezembro de 2020, e fixado em Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

1.11. BIT-PREV – moeda eletrônica que tem origem nos descontos oferecidos (cashback) pelo ESTABELECIMENTO, a título de bonificação ou recompensa ao BENEFICIÁRIO e ao USUÁRIO, não resgatável em espécie, destinada à aquisição, total ou parcial, de bens e serviços disponibilizados exclusivamente por meio do LOJAS *ON-LINE*.

1.12. CENTRAL DE ATENDIMENTO – conjunto de canais de atendimento disponibilizados pela Cearaprev ao ESTABELECIMENTO, ao INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, ao BENEFICIÁRIO e ao USUÁRIO por meio de voz ou mensagem eletrônica com a utilização simultânea de equipamentos de audição, escuta e fala telefônica, sistemas informatizados, SMS, Chat, E-mail ou qualquer outro tipo de atendimento.

Cláusula Segunda

Do Objeto

2.1. O objeto do presente Termo é a adesão do ESTABELECIMENTO e do INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO ao LOJAS *ON-LINE*, usando a plataforma CEARAPREV *ON-LINE*®, mediante a aceitação, de livre e espontânea vontade, sem qualquer oposição ou embaraço, das condições estabelecidas na plataforma digital CEARAPREV *ON-LINE*® e neste instrumento.

2.2. O ESTABELECIMENTO obriga-se pelas transações que realizar com o BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO, relativamente à oferta e entrega de bens e serviços, e o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO obriga-se pelas intermediações financeiras que realizar, nas formas legalmente autorizadas e permitidas neste Termo de Adesão.

2.3. O ESTABELECIMENTO e o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO manifestam integral concordância com as disposições deste Termo de Adesão, no que for aplicável às respectivas transações que realizar no LOJAS *ON-LINE*, de forma expressa, voluntária, irrevogável e irretroatável, declarando estar ciente de todo o seu conteúdo, tendo lido, entendido e aceitado todas as regras, condições e obrigações aqui estabelecidas.

2.4. Ao clicar na opção “Aceito”, disponível na plataforma digital CEARAPREV *ON-LINE*®, o ESTABELECIMENTO e o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO reconhecem e concordam que o ato praticado implica a aceitação plena e integral do presente Termo de Adesão, sem qualquer ressalva.

Cláusula Terceira

Das Condições Gerais

3.1. A relação do ESTABELECIMENTO e do INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO com LOJAS *ON-LINE* – incluiu a Política de Privacidade da plataforma CEARAPREV *ON-LINE*® (clique aqui), e se regem por este Termo de Adesão e pelas disposições legais e regulamentares que:

I – Asseguram à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

II – Garantem a liberdade de consciência e de crença;

III – condenam a prática de racismo e os preconceitos de origem, nacionalidade, regionalidade e naturalidade, sexo, identidade de gênero, cor, idade, situação econômica e quaisquer outras formas de discriminação; e

IV – Disciplinam as relações de consumo e de prestação de serviços e outras específicas aplicáveis a cada modalidade de negócio.

3.2. O ESTABELECIMENTO e o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, em caso de violação às disposições legais e às condições estabelecidas neste Termo de Adesão, responderão, segundo as responsabilidades de cada um, civil e penalmente, diretamente perante aqueles que, eventualmente, se considerarem ofendidos ou prejudicados, inclusive, se for o caso, por perdas e danos, na forma do disposto no Código Civil Brasileiro.

3.3. Ao aceitar as condições do LOJAS *ON-LINE* – o ESTABELECIMENTO declara, de forma expressa, sob as penas da lei, que está devidamente inscrito e regularizado perante os órgãos competentes federais, estaduais e municipais, na condição de comerciante ou de prestador de serviço, conforme documentos apresentados no Cadastro do CEARAPREV *ON-LINE*®.

3.4. O representante legal do ESTABELECIMENTO e do INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, ao formalizar este Termo de Adesão, declara, sob as penas da lei, que está devidamente autorizado a formalizá-lo, por meio dos respectivos documentos constitutivos, aditivos e atas de diretoria e de assembleias gerais, conforme seja a natureza da entidade, individual, coletiva ou acionária, de acordo com o declarado e confirmado no Cadastro do CEARAPREV *ON-LINE*®.

3.5. Aderindo ao LOJAS *ON-LINE*, o ESTABELECIMENTO e o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, individualmente, por seus respectivos representantes legais, devidamente identificados e qualificados no Cadastro do CEARAPREV *ON-LINE*®, declaram estar

cientes e de acordo, de maneira inequívoca, com conteúdo deste Termo de Adesão, obrigando-se, fielmente, a cumpri-lo e a respeitá-lo no que for pertinente às transações de cada um, observando as políticas e princípios que regem a plataforma CEARAPREV *ON-LINE*®.

3.6. A Cearaprev assegurará ao LOJAS *ON-LINE* – um ambiente seguro, confiável e de fácil acesso e interatividade, disponibilizando opções de busca variadas de bens e serviços pela qualidade e custo, inclusive de entrega em domicílio, e de integração com os meios de pagamento, abrangendo todo território nacional.

3.7. A Cearaprev, nas relações de consumo de bens e serviços realizadas por meio do LOJAS *ON-LINE* – não interfere nem intermedeia as transações entre o ESTABELECIMENTO e o BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO, nem na relação destes com o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, relativamente à intermediação financeira realizada entre ambos, não se responsabilizando por qualquer insucesso, insatisfações mútuas ou eventuais prejuízos em decorrência das transações empreendidas, concretizadas ou não.

3.8. A Cearaprev apenas disponibiliza a plataforma LOJAS *ON-LINE* – ao BENEFICIÁRIO, USUÁRIO, ESTABELECIMENTO e ao INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, não se responsabilizando por qualquer dano, prejuízo ou perda, como lucros cessantes ou quaisquer outros sofridos pelos credenciados, em razão de vícios ou defeitos técnicos e operacionais do aplicativo, por falhas na internet, no sistema ou no servidor, dentre outros, decorrentes de condutas de terceiros, caso fortuito ou força maior.

3.9. A Cearaprev não é corresponsável por prejuízos ou danos causados pelo ESTABELECIMENTO ou pelo INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO ao BENEFICIÁRIO ou ao USUÁRIO do LOJAS *ON-LINE*, em decorrência de procedimentos, produtos ou serviços inadequados, devendo o ESTABELECIMENTO ou o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, conforme suas respectivas responsabilidades, assumir integralmente as despesas decorrentes dos questionamentos administrativos, judiciais e extrajudiciais, nos termos das legislações pertinentes em vigor e deste Termo de Adesão.

3.10. Não haverá solidariedade entre a Cearaprev e o BENEFICIÁRIO, o USUÁRIO, o ESTABELECIMENTO e o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO.

Cláusula Quarta

Do Pré-Cadastro

4.1. Qualquer pessoa jurídica devidamente constituída no território nacional, inscrita e em situação regular nos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, nos termos da

lei e regulamentos, que pretenda credenciar-se no LOJAS *ON-LINE* deverá, previamente, realizar o pré-cadastro na plataforma CEARAPREV *ON-LINE*®, na condição de ESTABELECIMENTO.

4.2. O BENEFICIÁRIO, o USUÁRIO, sindicatos, associações ou entidades representativas dos segmentos empresariais; sindicatos e associações dos servidores públicos estaduais poderão indicar, para fins de credenciamento, pessoas jurídicas que atendem aos critérios exigidos e divulgados pela Cearaprev para essa finalidade.

4.3. As pessoas jurídicas, mesmo que convidadas pela Cearaprev ou indicadas, nas condições do item 4.2 desta Cláusula, para efeito de credenciamento, deverão realizar o pré-cadastro na plataforma CEARAPREV *ON-LINE*®.

4.4. Qualquer pessoa jurídica autorizada pelo Banco Central do Brasil a realizar intermediação financeira no Brasil, como fintechs, bancos digitais, operadoras de cartão de crédito e débito, adquirentes e subadquirentes, que pretenda intermediar pagamentos de bens e serviços por meio do LOJAS *ON-LINE*, deverá, previamente, fazer o pré-cadastro na plataforma CEARAPREV *ON-LINE*®, na condição de INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO.

4.5. O ESTABELECIMENTO e o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, pré-cadastrados, para fins de credenciamento, serão avaliados pelas regras e critérios estabelecidos pela Cearaprev, observadas as condições previstas na Cláusula Décima Segunda deste Termo de Adesão.

Cláusula Quinta

Do Credenciamento

Seção I

Do Estabelecimento

5.1 O ESTABELECIMENTO, para credenciamento no LOJAS *ON-LINE*, inclusive na operação do aplicativo BIT-PREV, definido mais adiante, deverá comprovar, previamente:

I – A regularidade de sua constituição jurídica;

II – Não responder por condenações decorrentes de decisões transitadas em julgado junto ao Procon, Decon e Justiça comum;

III – Sua regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal; e

IV – Sua classificação, quanto ao regime tributário de pagamento, junto à Receita Federal do Brasil e à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – Sefaz.

Seção II

Do INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO

5.2. O INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, para credenciamento no LOJAS *ON-LINE* – deverá comprovar, além das condições estabelecidas nos incisos I, II e III do item 5.1 desta Cláusula, estar autorizado a funcionar no País, pelo Banco Central do Brasil.

5.3 O INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO deverá atender aos seguintes critérios:

I – Possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE oficial e específica;

II – Ser instituição de pagamentos sob arranjo de pagamento pré-pago e pós-pago, integrante ou não integrante ao Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, nos termos da legislação vigente;

III – Estar autorizado a efetuar cobranças e pagamentos em nome de terceiros, conforme disciplinado pelo Banco Central do Brasil;

IV – Trabalhar em compliance com os protocolos de contabilidade do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) com recursos como passivo da instituição de pagamentos, conforme disciplinado pelo Banco Central do Brasil;

V – Disponibilizar, por meio da plataforma LOJAS *ON-LINE*, produtos e serviços financeiros de instituições devidamente autorizadas, garantindo proteção aos recursos: lastro total da carteira, com os recursos depositados à vista em banco de primeira linha;

VI – Operar como correspondente bancário, certificado pela FEBRABAN seguindo as diretrizes emanadas;

VII – Operar como empresa credenciada de Arranjo de Pagamentos, Subadquirente, Adquirente registrada no território nacional, conforme determinações do Banco Central do Brasil;

VIII – Operar como empresa de conta digital, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil;

IX – Cumprir todas as regras atuais de empresas de meios de pagamentos, incluindo a participação das câmaras interbancárias de pagamentos e Central de Recebimentos; e

X – Comprovar sua capacidade financeira, estrutura de atendimento e de suporte aos clientes com escritório de representação no Ceará.

Cláusula Sexta

Das Aquisições e do Pagamento

6.1. As aquisições de bens e serviços por intermédio do LOJAS *ON-LINE*, pelo BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO junto ao ESTABELECIMENTO, ocorrerão sem qualquer interveniência da Cearaprev na relação e formas de negociação, não sendo responsável pela origem, qualidade, custo, prazo de entrega e quaisquer características técnicas do bem, nem pela qualidade e custo dos serviços prestados, e outras condições fixadas pelo ESTABELECIMENTO.

6.2. O ESTABELECIMENTO assume o compromisso de fazer a entrega do bem ou a prestação dos serviços nas condições oferecidas por intermédio do LOJAS *ON-LINE*, em termos de qualidade, quantidade, custo, forma de pagamento, modo e local da entrega, e outras condições apresentadas.

6.3. As transações entre o ESTABELECIMENTO e o BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO, adquirente dos bens ou serviços, serão pagas utilizando recursos tecnológicos do INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO integrados com o LOJAS *ON-LINE*, nas seguintes opções:

I – Transferência bancária;

II – Cartão de Débito ou Crédito; e

III – Financiamento bancário.

6.4. O ESTABELECIMENTO deverá eleger, à sua escolha, pelo menos um INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO dentre os credenciados no LOJAS *ON-LINE* e confirmar seu relacionamento com ele na plataforma CEARAPREV *ON-LINE*®.

6.5. O LOJAS *ON-LINE* permitirá ao BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO o controle de suas aquisições, dos pagamentos, dos débitos e parcelas a vencer, do saldo devedor dos financiamentos que realizar e dos respectivos encargos da intermediação financeira, dentre outras funcionalidades.

6.6. A Cearaprev poderá realizar auditoria nas transações realizadas e intermediadas no LOJAS *ON-LINE*, diretamente ou mediante empresa de consultoria contratada nos termos

da lei, para verificação de inconformidades no uso do aplicativo e no atendimento às condições do presente Termo de Adesão.

6.7. A Cearaprev, poderá, para fins de auditoria e preservação de direitos, permanecer com o histórico de registro dos dados do ESTABELECIMENTO e do INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO e das transações realizadas e intermediadas no LOJAS *ON-LINE*, podendo, a seu único critério e conveniência, excluí-los definitivamente, ou nas hipóteses em que lei ou norma regulatória exigirem.

6.8. O INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO disponibilizará os produtos de meios de pagamentos, contas digitais, antecipação de recebíveis por meio de plataforma digital própria integrada à plataforma CEARAPREV *ON-LINE*®.

6.9. O INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO fará a integração de suas plataformas digitais com o LOJAS *ON-LINE* de modo a possibilitar a realização do pagamento, pelo BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO, ao ESTABELECIMENTO, assumindo o compromisso, em caso de financiamento, de não praticar encargos financeiros considerados abusivos.

Cláusula Sétima

Do Papel do INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO

7.1. A Cearaprev, a fim de simplificar a rotina de pagamentos ao ESTABELECIMENTO credenciado, disponibilizará, no LOJAS *ON-LINE*, opção para realização de intermediação financeira pelo INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, o qual fica responsável pelos devidos repasses e splits de pagamentos ao ESTABELECIMENTO, à Cearaprev e ao BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO que realizar a operação.

7.2. Será de exclusiva responsabilidade do INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, nas aquisições de bens e serviços cujo pagamento ocorram através de cartões bancários, dispor de controles e ferramentas antifraudes e cumprir 100% dos devidos pagamentos, de acordo com as transações realizadas e seus respectivos documentos fiscais acessórios.

7.3. O INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO poderá disponibilizar no LOJAS *ON-LINE*, ao BENEFICIÁRIO e ao USUÁRIO, outros serviços financeiros, exclusive na modalidade empréstimo consignado, pagando o PREÇO PÚBLICO correspondente, devido pela utilização da plataforma CEARÁPREV *ON-LINE*®, conforme fixado em Decreto do Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Cláusula Oitava

Da Publicidade e Propaganda

8.1. O ESTABELECIMENTO, por sua matriz e filiais, para divulgar e disponibilizar a oferta de bens e serviços, deverá submeter os anúncios à prévia curadoria do conteúdo e aprovação pela Cearaprev, atendendo aos seguintes critérios:

I – Respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, à liberdade de consciência, à diversidade, sem qualquer tipo de discriminação de raça, etnia, origem, nacionalidade, regionalidade e naturalidade orientação sexual, religião, idade, situação econômica e quaisquer outras práticas consideradas discriminatórias;

II – Não utilização de imagens que exponham a nudez de crianças, mulheres, homens, nem cenas obscenas, envolvendo pessoas, objetos e animais, utilizando fotos, vídeos, músicas e palavras que atentem contra a moral e a intimidade das pessoas e grupos, ainda que subliminares; e

III – Não oferecimento de bens nocivos à saúde e que coloquem em risco a vida, tais como: armas e munições, cigarros, drogas, anabolizantes, materiais explosivos, dentre outros.

Cláusula Nona

Da Permanência do Estabelecimento e do INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO

9.1. A permanência do ESTABELECIMENTO e do INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO NO LOJAS *ON-LINE* dependerá de manter-se em conformidade com as regras de integridade e compliance definidas pela Cearaprev, a seguir:

I – Cumprir com a entrega exata do bem ou serviço adquirido pelo BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO, no valor e qualidade ofertados, em conformidade com as especificações e promoções anunciadas no LOJAS *ON-LINE*, no prazo acordado e mediante emissão de documento fiscal eletrônico exigido pelo Fisco;

II – Assegurar resolutividade com o fiel cumprimento da prestação de serviços, no prazo e preços anunciados pelo ESTABELECIMENTO, conforme acordado;

III – Assegurar a prestação do serviço posterior com prontidão, por meio de canais de atendimento *ON-LINE* ou presencial tais como: call center, chat, redes sociais ou WhatsApp, dentre outros, observando os prazos acordados;

IV – Garantir a integração dos sistemas de automação para entrega dos bens e serviços de emissão de documentos fiscais eletrônicos com os sistemas da Cearaprev;

V – Estruturar a atividade de entrega dos bens e serviços, expedição e logística para cumprimento de prazos;

VI – Manter-se em dia com os pagamentos dos PREÇOS PÚBLICOS e com as demais obrigações assumidas com a Cearaprev; e

VII – Atender às exigências da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando ao BENEFICIÁRIO e ao USUÁRIO a proteção dos seus dados pessoais, com operação de tratamento no território nacional, protegidos quanto à segurança da sua integridade, ao acesso indevido, à publicização não autorizada, à cópia ilegal, respeitando a sua privacidade, a inviolabilidade da sua intimidade, da sua honra e da sua imagem, garantindo que o uso dos seus dados estejam em conformidade com a finalidade do negócio, de forma transparente e acessível, adotando as providências cabíveis para responsabilização pelo descumprimento legal.

Cláusula Décima

Das Obrigações

Seção I

Do Estabelecimento

10.1. São obrigações do ESTABELECIMENTO:

I – Descrever e apresentar a relação de bens e serviços disponibilizados na plataforma *LOJAS ON-LINE* com elevado grau de exatidão, contendo informações sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, riscos ao meio ambiente, à saúde e à segurança das pessoas, e outros considerados relevantes;

II – Declarar, nas suas tabelas de bens e serviços disponibilizados e nas suas promoções, preços compatíveis com o mercado;

III – Cumprir rigorosamente os preços e promoções divulgados em suas tabelas de bens e serviços;

IV – Especificar as condições de entrega dos bens e serviços disponibilizados, considerando estoques, regras sanitárias, logística e prazos estipulados;

V – Evitar o descumprimento das condições especificadas para os bens ou serviços negociados e a entrega em condições inadequadas, em locais errados, em quantidades indevidas e fora do prazo;

VI – Comunicar imediatamente ao BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO quando não dispuser de estoque do bem negociado, nem de condição de entrega nos termos acordados, com a finalidade de cancelar a operação ou realizar novo acordo, caso seja de interesse do adquirente;

VII – Garantir a segurança dos bens e serviços negociados, quanto à saúde, acidentes, durabilidade, confiabilidade e proteção;

VIII – Restituir ao BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO os valores recebidos nas hipóteses de entregas inadequadas;

IX – Quanto à divulgação e negociação:

a) Evitar propaganda enganosa;

b) Disponibilizar os bens e serviços de forma adequada, apresentando corretamente o prazo e as condições de entrega, o preço e as especificações, de maneira que fique claro para o adquirente, o preço total, marca, cor, tamanho, qualidade e outras características;

c) Garantir que o bem ou serviço seja entregue exatamente como foi adquirido, não sendo admitida entrega de bem de marca alternativa, de segunda linha, nem apenas compatível com o disponibilizado;

X – Garantir que os preços aplicados ao bem ou serviço serão aqueles em vigor no momento do pedido e não incluem os custos de entrega, os quais serão especificados à parte e serão informados da finalização da transação;

XI – Assegurar ao BENEFICIÁRIO e ao USUÁRIO o direito de cancelar a aquisição do bem ou serviço na hipótese de entrega em condições divergentes das divulgadas procedendo à devolução integral dos valores recebidos;

XII – Pagar os PREÇOS PÚBLICOS rigorosamente nos valores e nas datas exigidas;

XIII – Comunicar imediatamente à Cearaprev qualquer desconformidade ou suspeita de mal uso ou fraude detectada na operacionalização do LOJAS *ON-LINE*; e

XIV – Atender os pedidos de informações e esclarecimentos da Cearaprev no prazo estabelecido.

Seção II

Do INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO

10.2. São obrigações do INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO:

- I – Integrar suas plataformas digitais com o LOJAS *ON-LINE*, garantindo segurança e proteção dos dados pessoais nas intermediações financeiras que realizar;
- II – Disponibilizar produtos de meios de pagamentos, contas digitais, antecipação de recebíveis por meio de plataforma digital própria integrada à plataforma CEARAPREV *ON-LINE*®;
- III – Disponibilizar ao BENEFICIÁRIO e ao USUÁRIO serviços financeiros de financiamentos e empréstimos, exclusive na modalidade de consignado;
- IV – Assegurar ao BENEFICIÁRIO e ao USUÁRIO o direito de cancelar a transação financeira que realizar, na hipótese de formalização em condições divergentes das divulgadas, sem qualquer custo financeiro nem restrição de qualquer natureza;
- V – Pagar os PREÇOS PÚBLICOS rigorosamente nos valores e nas datas exigidas;
- VI – Comunicar imediatamente à Cearaprev qualquer desconformidade ou suspeita de mal uso ou fraude detectada na operacionalização da funcionalidade LOJAS *ON-LINE*; e
- VII – Atender os pedidos de informações e esclarecimentos da Cearaprev no prazo estabelecido.

Seção III

Da Cearaprev

10.3. São obrigações da Cearaprev:

- I – Disponibilizar a plataforma LOJAS *ON-LINE* ao BENEFICIÁRIO, USUÁRIO, ESTABELECIMENTO e ao INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, garantindo confiabilidade, segurança e proteção dos dados pessoais nas transações realizadas;
- II – Disponibilizar, no LOJAS *ON-LINE*, opção para realização de intermediação financeira, entre o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO e o BENEFICIÁRIO ou o USUÁRIO e o ESTABELECIMENTO;

III – Disponibilizar, na plataforma *CEARÁPREV ON-LINE®*, a análise do pré-cadastro e o credenciamento das pessoas jurídicas interessadas em integrar-se e utilizar o *LOJAS ON-LINE* na condição de ESTABELECIMENTO ou de INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO; e

IV – Avaliar o ESTABELECIMENTO e o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO credenciados, observados as regras e critérios estabelecidos na Cláusula Décima Segunda deste Termo de Adesão.

Cláusula Décima Primeira

Do Descredenciamento

11.1. A Cearaprev considera motivos para o descredenciamento do BENEFICIÁRIO, USUÁRIO, ESTABELECIMENTO e INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO na plataforma *CEARÁPREV ON-LINE®* e uso do *LOJAS ON-LINE* as seguintes práticas:

I – Uso da plataforma para fins políticos;

II – Uso de técnicas de comunicação e marketing inadequadas que contrariem as regras estabelecidas neste Termo de Adesão;

III – Descumprimento de prazos, preços, segurança, privacidade, qualidade dos bens e serviços nas condições disponibilizadas no *LOJAS ON-LINE*;

IV – Uso indevido dos dados obtidos através do *LOJAS ON-LINE*, implicando o comprometimento da imagem institucional ou de pessoas; e

V – Que causem prejuízos financeiros ou prejudiquem a reputação e a honra de quaisquer BENEFICIÁRIO, USUÁRIO, ESTABELECIMENTO ou INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, da Cearaprev ou do Governo do Estado do Ceará.

11.2. O ESTABELECIMENTO e o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO credenciados que incidirem nas práticas previstas no item 11.1 deste Cláusula ou descumprirem qualquer Cláusula deste Termo de Adesão serão, previamente, advertidos pela Cearaprev visando assegurar a confiabilidade do *LOJAS ON-LINE* e evitar possíveis e eventuais prejuízos para a Cearaprev, para o BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO e para outros credenciados.

11.3. Não cessados os motivos da advertência, a Cearaprev poderá, a seu critério, suspender o uso *LOJAS ON-LINE*, mediante bloqueio do acesso, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias, pelo ESTABELECIMENTO ou INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, previamente advertidos.

11.4. O ESTABELECIMENTO e o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO poderão apresentar justificativas à Cearaprev, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da advertência ou data do efetivo bloqueio do acesso ao LOJAS *ON-LINE*, acerca dos motivos ensejadores da advertência ou bloqueio.

11.5. Não apresentadas justificativas no prazo de 10 (dez) dias de que trata o item 11.4 desta Cláusula ou, uma vez apresentadas, sendo estas rejeitadas, a Cearaprev promoverá ao descredenciamento do ESTABELECIMENTO ou INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, permitida a possibilidade de novo credenciamento, a critério da Cearaprev.

11.6. O descredenciamento também poderá ocorrer a pedido do estabelecimento credenciado, desde que não existam pendências junto a Cearaprev e ao BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO.

11.7. Havendo o descredenciamento, as soluções de pendências são de responsabilidade do respectivo ESTABELECIMENTO, INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO.

Cláusula Décima Segunda **Da Avaliação de Desempenho**

12.1. O ESTABELECIMENTO credenciado terá seu desempenho aferido, de acordo com as seguintes regras e critérios:

I – No que se refere a qualidade dos bens e serviços disponibilizados no LOJAS *ON-LINE*, será realizada pesquisa de satisfação junto ao BENEFICIÁRIO e ao USUÁRIO quanto às especificações, defeitos e resolutividade;

II – Quanto aos preços declarados dos bens e serviços, será feita pesquisa comparativa para aferir a compatibilidade com aqueles praticados por outros estabelecimentos de igual categoria de atividade econômica.

12.2. Para medir o desempenho do ESTABELECIMENTO, serão utilizadas as seguintes métricas:

a) Quanto ao bem ou serviço:

- Nº de reclamações com a qualidade do bem ou serviço;
- Nº de reclamações em relação ao preço;

- N° de reclamações em relação a entrega do bem ou serviço, considerando local e adequação;
- N° de reclamações em relação a segurança do bem ou serviço;

b) Quanto ao ESTABELECIMENTO:

- N° de reclamações em relação à divulgação do bem ou serviço;
- N° de reclamações com a qualidade do atendimento, relativamente à tempestividade, civilidade e presteza;
- N° de chamados em aberto;
- Preço do bem ou serviço em relação ao preço médio do mercado;
- Proporção de aquisição recorrente, considerando BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO que adquira mais de uma vez do mesmo ESTABELECIMENTO;
- Porcentagem de retorno para Cearaprev por ESTABELECIMENTO;

c) quanto ao INTERMEDIÁRIO DO PAGAMENTO:

- N° de transações financeiras canceladas devido a condições divergentes das divulgadas;
- N° de reclamações quanto a taxas superiores às praticadas no mercado;
- N° de reclamações em relação a falhas na integração de sua plataforma digital com a funcionalidade SERVIÇOS EM SAÚDE;
- N° de chamados em aberto;
- N° de comunicações quanto a desconformidade ou suspeita de mal uso ou fraude detectada na operacionalização.

d) Quanto à experiência do BENEFICIÁRIO e USUÁRIO:

- Grau de facilidade para adquirir o bem ou serviço;
- Grau de simplicidade da comunicação textual e visual;
- Simplicidade e confiabilidade no acesso até a aquisição;
- Grau de satisfação do BENEFICIÁRIO e USUÁRIO.

Cláusula Décima Terceira

Dos Preços Públicos

13.1 O ESTABELECIMENTO pagará, pelo credenciamento e manutenção, licença de uso, utilização, publicidades e propagandas que realizar no LOJAS *ON-LINE*, PREÇO PÚBLICO aplicável conforme a sua classificação, quanto ao regime tributário de pagamento, junto à Receita Federal do Brasil e à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – Sefaz.

13.2. O valor do PREÇO PÚBLICO, base de cálculo, as respectivas hipóteses de incidência e os encargos em caso de recolhimento em atraso, serão os fixados em Decreto do Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará, nos termos autorizados pela Lei Complementar Nº 227, de 16 de dezembro de 2020, e divulgados na plataforma CEARAPREV *ON-LINE*®.

13.3. O recolhimento do PREÇO PÚBLICO será efetivado por DAE – Documento de Arrecadação Estadual, Código da Receita Nº, e destinado ao Fundo para Modernização e Sustentabilidade da Previdência Social (FUNGESPREV), criado pela Lei Complementar Nº 227, de 16 de dezembro de 2020, administrado pela Cearaprev e inscrito no CNPJ sob o Nº

13.4. A Cearaprev acompanhará e fiscalizará a cobrança e recolhimento do PREÇO PÚBLICO pelo ESTABELECIMENTO, aplicando as sanções legais em razão do seu não pagamento ou atraso, e aquelas previstas neste Termo de Adesão.

Cláusula Décima Quarta

Do Bit-Prev

14.1 A regulamentação da emissão e utilização, a gestão e controle do BIT-PREV será realizada por meio de um aplicativo de gerenciamento da conta corrente de recebimentos e pagamentos eletrônicos, disponibilizado pela Cearaprev.

14.2. Caberá ao ESTABELECIMENTO emissor fixar a quantidade de BIT-PREV emitida a cada aquisição de bem ou serviço, pelo BENEFICIÁRIO ou USUÁRIO, estipular o prazo de validade, as quantidades da moeda utilizáveis a cada operação, conforme seja a espécie do bem ou serviço disponibilizados.

Cláusula Décima Quinta

Dos Direitos Autorais

15.1 O presente Termo de Adesão concede ao ESTABELECIMENTO e ao INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO licença não exclusiva, não transferível e não sublicenciável, para acessar da plataforma digital CEARÁPREV *ON-LINE*® e fazer uso do LOJAS *ON-LINE* na oferta de bens e serviços e nas transações realizadas, na forma legal e observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

15.2. A estrutura da plataforma digital CEARÁPREV *ON-LINE*® e do LOJAS *ON-LINE*, as marcas, logotipos, layouts, gráficos e design de interface, imagens, ilustrações, fotografias, apresentações, vídeos, conteúdos escritos e de áudio, programas de computador, banco de dados, arquivos de transmissão e quaisquer outras informações e direitos de propriedade intelectual, assegurados na forma da legislação aplicável, estão devidamente reservados à Cearaprev.

15.3. Este Termo de Adesão não cede nem transfere ao BENEFICIÁRIO, ao USUÁRIO, ao ESTABELECIMENTO nem ao INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO qualquer direito e o acesso, autorizado nas condições deste instrumento, não gera outro direito que não seja a licença concedida nos termos do item 15.1 desta Cláusula.

15.4. O uso da plataforma pelo BENEFICIÁRIO, pelo USUÁRIO, pelo ESTABELECIMENTO e pelo INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO é pessoal, individual e intransferível, vedado qualquer uso não autorizado.

Cláusula Décima Sexta

Das Modificações do Termo de Adesão

16.1. A Cearaprev poderá alterar, a qualquer tempo, este Termo de Adesão, visando ao aprimoramento e à melhoria da solução LOJAS *ON-LINE*.

16.2. As alterações das regras, critérios, termos, condições gerais e demais políticas e princípios que regem o LOJAS *ON-LINE* entrarão em vigor 10 (dez) dias após a disponibilização e comunicação da Cearaprev ao ESTABELECIMENTO e ao INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO por meio da plataforma digital CEARAPREV *ON-LINE*®.

16.3. No prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da divulgação das modificações, o ESTABELECIMENTO e o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO deverão comunicar formalmente a Cearaprev, caso não aceite o Termo de Adesão com as alterações

inseridas, sendo, nesse caso, descredenciado, respeitado o disposto no item 11.3 da Cláusula Décima Primeira deste Termo de Adesão.

16.4 Não havendo manifestação no prazo estipulado no item 16.3 desta Cláusula, entender-se-á que o ESTABELECIMENTO e o INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO aceitaram tacitamente as alterações e o Termo de Adesão em sua nova versão.

16.5. As alterações não vigorarão em relação a negociações já pactuadas, permanecendo válidas, para estas, o Termo de Adesão na redação da versão anterior.

Cláusula Décima Sétima

Da Vigência e Rescisão

17.1. Este Termo de Adesão terá vigência por prazo indeterminado, desde a data de adesão até a rescisão ou o descredenciamento, pela Cearaprev, do ESTABELECIMENTO ou INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, nas condições previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

17.2. A rescisão poderá ser realizada a qualquer tempo pela Cearaprev, pelo ESTABELECIMENTO e pelo INTERMEDIÁRIO DE PAGAMENTO, mediante prévia comunicação no prazo mínimo 10 (dez) dias, permanecendo, cada um, responsável, até solução final, pelas pendências que, respectivamente, lhes disserem respeito.

Cláusula Décima Oitava

Das Finais e do Foro

18.1. A eventual omissão ou tolerância da Cearaprev em exigir o estrito cumprimento deste Termo de Adesão não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.2. Todas as regras, critérios, termos, condições gerais e demais políticas e princípios que regem o LOJAS ON-LINE serão regidos pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil e todos os assuntos referentes à interpretação, ao cumprimento ou qualquer outro questionamento relacionado a este Termo de Adesão serão submetidos ao Foro da Comarca de Fortaleza-CE.

**** ** ***